

**INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS**  
**Portaria IGc-05, de 15/06/2022**

Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Diretor(a) e do(a) Vice-diretor(a) do Centro de Pesquisas de Águas Subterrâneas (CEPAS).

O Diretor do Instituto de Geociências da Universidade de São Paulo, nos termos da legislação vigente, e de acordo com a Resolução Nº 7.945, de 27 de março de 2020, alterada pela Resolução 7956/2020, baixa a seguinte Portaria:

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 1º** - A eleição processar-se-á por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, a ser realizada no dia 02/08/2022, das 09h00 às 16h00 (horário de Brasília).

**Artigo 2º** - A escolha do(a) Diretor(a) do Centro de Pesquisas de Águas Subterrâneas (CEPAS) e seu suplente será por lista tríplice encaminhada pelo Conselho do CEPAS à Assistência Técnica Acadêmica, até o dia 21/07/2022.

**Artigo 3º** - A lista tríplice será divulgada até às 17h00 do dia 22/07/2022, por e-mail, aos membros da Congregação, sendo também divulgada na página da Unidade.

### **DO COLÉGIO ELEITORAL**

**Artigo 4º** - São eleitores todos os membros da Congregação do Instituto de Geociências da USP.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato, por escrito, à Assistência Técnica Acadêmica, até o dia 27/07/2022.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído, se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

### **DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA**

**Artigo 5º** - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia da eleição, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

**Artigo 6º** - Cada eleitor poderá votar em apenas um nome.

**Artigo 7º** - A ordem na cédula, com os nomes dos candidatos, será a mesma encaminhada pelo Conselho do CEPAS.

**Artigo 8º** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

**Artigo 9º** - Será considerado eleito, em cada lista, o candidato que obtiver maior número de votos.

Parágrafo único – O resultado da eleição será divulgado até às 17h do dia 03/08/2022, por e-mail, a todos os conselheiros, e também na página da Unidade.

**Artigo 10º** - Ocorrendo empate entre os candidatos, serão adotados como critérios de desempate, sucessivamente:

- I – o maior tempo de serviço na USP;
- II – o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- III – o docente mais idoso.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 11º** - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será conservado na Assistência Técnica Acadêmica pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

**Artigo 12º** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

**Artigo 13º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.